

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de impressoras plotter para impressão e digitalização de grandes formatos e impressoras plotter para impressão de projetos técnicos, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da CPRH, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	609235-7	Impressora plotter para impressão e digitalização de mapas e plantas de grandes formatos, velocidade de 25 segundos/página em A1, com resolução a cores de até 2400 x 1200 dpi otimizados, resolução em P&B de até 2400 x 1200 dpi otimizados, memória mínima de 2 GB, display ou tela integrada, largura de mídia de até 914 mm, interface Gigabit Ethernet, Wi-Fi 802.11 b/g/n, digitalização máxima de 0,914 x 2,770 mm, digitalização para nuvem, formatos de arquivo PDF e TIFF, resolução de digitalização até 600 dpi.	UND	1	R\$ 30.099,90	R\$ 30.099,90
2	518740-0	Impressora plotter para impressão de projetos técnicos, tipo jato de tinta térmico, com 04 cartuchos individuais (preto, magenta, ciano e amarelo), velocidade de 25 segundos por página A1, resolução de 2400 x 1200 dpi, memória mínima de 1 GB, interfaces Wi-Fi e Ethernet, suporte a folhas soltas entre 210 mm e 914 mm (8,3" a 36"), largura de rolos de 279 mm a 914,4 mm (11" a 36"), entrada para no mínimo 1 rolo e folha solta, cortador automático, cabo de alimentação, cabo USB e garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 9.571,50	R\$ 9.571,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá em função da necessidade de aquisição de impressoras plotter para impressão e digitalização de grandes formatos e impressoras plotter para impressão de projetos técnicos, a fim de atender às demandas da CPRH, uma vez que tais equipamentos são essenciais para a execução de atividades técnicas especializadas, como elaboração, reprodução e digitalização de plantas, mapas, projetos e documentos de engenharia e meio ambiente. Os equipamentos pretendidos são indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades institucionais, proporcionando maior eficiência, precisão e agilidade nos processos internos, além de garantir suporte adequado às áreas técnicas e administrativas do órgão. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atende ao dever legal disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, assegurando que a Administração disponha de meios adequados para a execução de suas atividades.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado a partir de levantamento interno das necessidades da unidade requisitante, considerando a demanda por impressão e digitalização de documentos técnicos em grandes formatos, bem como a necessidade de aparelhamento adequado dos setores que utilizam esse tipo de equipamento. Foram considerados, ainda, critérios como a inexistência ou insuficiência de equipamentos com tais características no órgão, bem como a necessidade de modernização e adequação tecnológica.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por item, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por ser técnica e economicamente viável. Os itens possuem naturezas distintas — impressora plotter com função de digitalização e impressora plotter para impressão técnica — e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, sem prejuízo à execução do objeto. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a obtenção de melhores preços e não compromete a eficiência da contratação. Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem perda de economia de escala, conforme art. 40, inciso V, alínea “b”, combinado com §2º da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Na presente contratação, o parcelamento por itens visa ampliar a participação de fornecedores, promovendo o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do parcelamento por item decorrem da natureza distinta dos equipamentos a serem adquiridos (impressora plotter com função de digitalização e impressora plotter para impressão de projetos técnicos), os quais possuem especificações e funcionalidades diferentes e são usualmente fornecidos por diferentes fornecedores no mercado. Não há dependência técnica entre os itens, sendo possível sua aquisição de forma independente, o que possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas individualmente, amplia a competitividade e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3.4. Conclui-se, portanto, que o modelo adotado é o mais adequado sob os aspectos técnico e econômico, não restringindo a competitividade e garantindo maior vantajosidade para a Administração Pública.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras e serviços de valor inferior ao limite legal vigente. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de dezembro de 2025, mostrando-se, portanto, legalmente possível a adoção da dispensa eletrônica.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (equipamentos de impressão e digitalização de grandes formatos), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço por item, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos (impressoras plotter para impressão e digitalização de grandes formatos e impressoras plotter para impressão de projetos técnicos). Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor apresente proposta e documentação de habilitação em conformidade com as disposições deste Termo de Referência (arts. 14 a 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à

contratação, a qual somente será efetivada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta classificada automaticamente pelo sistema, segundo o critério de menor preço por item, para os equipamentos a serem adquiridos (impressoras plotter). Serão considerados como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto nº 56.586/2024), bem como eventual negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar (art. 15, § 1º, do referido Decreto), com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A definição do preço também observará as especificações técnicas exigidas para cada item, garantindo a compatibilidade entre o valor contratado e a qualidade dos equipamentos fornecidos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item 1 – Impressora Plotter com Função de Digitalização

- Impressão e digitalização de grandes formatos (mapas, plantas e projetos);
- Velocidade aproximada de até 25 segundos por página A1;
- Resolução de impressão em cores de até 2400 x 1200 dpi;
- Resolução de impressão em preto e branco de até 2400 x 1200 dpi;
- Memória mínima de 2 GB;
- Display ou tela integrada;
- Largura de mídia/formato mínimo de 914 mm;
- Interface Gigabit Ethernet e conectividade Wi-Fi (802.11 b/g/n);
- Digitalização com largura mínima de 914 mm e comprimento de até 2.770 mm;
- Digitalização para nuvem;
- Formatos de arquivo compatíveis: PDF e TIFF;
- Resolução de digitalização de até 600 dpi.

Item 2 – Impressora Plotter para Impressão de Projetos Técnicos

- Tecnologia de impressão jato de tinta térmico;
- Utilização de 04 cartuchos individuais (preto, magenta, ciano e amarelo);
- Velocidade aproximada de até 25 segundos por página A1;
- Resolução de impressão de até 2400 x 1200 dpi;
- Memória mínima de 1 GB;
- Interfaces de conexão: Wi-Fi e Ethernet;
- Suporte a folhas soltas entre 210 mm e 914 mm (8,3" a 36");
- Suporte a rolos entre 279 mm e 914,4 mm (11" a 36");
- Alimentação para, no mínimo, 01 rolo e folhas soltas;
- Cortador automático;
- Acompanhamento de cabos de alimentação e USB;
- Garantia mínima de 12 meses.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.2. Na presente contratação não foi possível compor o orçamento estimado com base em preços disponíveis em portal nacional de compras e em contratos similares de entes da Administração Pública, uma vez que trata-se de aquisição de bens de baixo valor, com ampla variação de preços no mercado e especificações técnicas específicas (fogão industrial, cafeteira elétrica e ventilador de coluna), o que dificulta a obtenção de parâmetros uniformes e atualizados em bases públicas, conforme se comprova do(s) documento(s) Documento de Formalização da Demanda (DFD) e/ou levantamento interno de mercado (doc(s). SEI 0031000081.000823/2026-44. Deste modo, a estimativa da despesa será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 56.586/ 2024.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício vigente, conforme classificação abaixo:

- Fonte de Recurso:
- UG:
- Unidade Orçamentária (UO):
- Programa de Trabalho:
- Ação:
- Natureza da Despesa:
- Categoria Econômica:

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

As contratações por dispensa em razão do valor, previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024, que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar Nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens desta contratação (impressoras plotter) possuem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa da empresa.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Para os itens 1 e 2, as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Catálogo, ficha técnica ou folder do produto ofertado;
- Documentação que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5.3. DA AMOSTRA OU EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO OU OUTROS TESTES

Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujas especificações são suficientes para aferição da qualidade por meio da análise documental e da proposta apresentada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência.

6.1.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a presente contratação, não será exigida comprovação de qualificação técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns (impressoras plotter), de pronta entrega, sem necessidade de instalação especializada ou complexidade técnica relevante.

6.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

6.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes de habilitação, inicialmente em tradução livre;

6.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo correspondente no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz;

6.2.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de equipamentos de informática e impressão, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

6.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a presente contratação, não será exigida comprovação de qualificação técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns (impressoras plotter), de pronta entrega, sem necessidade de instalação especializada ou complexidade técnica relevante.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe);

6.5.2.2. A certidão prevista no item anterior somente será exigida quando a certidão principal contiver ressalva quanto à não abrangência dos processos eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Na ausência de prazo de validade expresso, os documentos/certidões serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto a Certidão Negativa de Falência, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias;

6.7.2. Caso exista previsão legal de prazo diverso em norma específica, caberá à proponente apresentar a devida comprovação;

6.7.3. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE ou pelo registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os documentos estejam válidos, nos termos da regulamentação vigente.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de contrato formal, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência pelo prazo necessário ao fornecimento integral do objeto, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, não havendo previsão de prorrogação, em razão da natureza de fornecimento imediato dos bens (impressoras plotter).

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser:

- Novos, sem uso;
- Entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno uso (cabos, softwares, manuais, etc., quando aplicável).

Deverão, ainda, observar as normas técnicas vigentes relacionadas à qualidade, segurança e desempenho de equipamentos de informática e impressão.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

7.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

7.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.4.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;

7.4.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando for o caso;

7.4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4.9. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme legislação vigente;

7.4.10. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. Fornecer as impressoras plotter conforme especificações deste Termo de Referência;

7.5.2. Entregar produtos novos, originais e em perfeito funcionamento;

7.5.3. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

7.5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens no local indicado;

7.5.5. Substituir, às suas expensas, equipamentos com defeito ou em desacordo;

7.5.6. Manter as condições de habilitação durante a execução;

7.5.7. Arcar com todos os custos, tributos e encargos;

7.5.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;

7.5.9. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos equipamentos.

7.5.10. Montagem, Instalação e teste das impressoras, bem como entrega técnica: realizar a entrega técnica do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE.

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixo risco e entrega imediata.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação, pois o objeto pode ser executado integralmente por empresas do ramo, não sendo técnica nem economicamente vantajosa para a Administração.

7.8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devendo a Contratada prestar informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.8.2. A gestão e fiscalização observarão o disposto no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

7.8.3. A comunicação ocorrerá por e-mail institucional e/ou sistemas oficiais (SEI/PE-Integrado);

7.8.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para: stca@cprh.pe.gov.br;

7.8.5. A gestão ficará a cargo do setor administrativo da unidade demandante;

7.8.6. A fiscalização ficará a cargo da área técnica requisitante.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, incluindo a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, mediante atesto da nota fiscal pela Administração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

8.1. DA GARANTIA

Os bens fornecidos (impressoras plotter) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, com reparo ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Demais penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Oliveira Góes, nº 395, Bairro Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-340
Contato: (81) 3182-8886 / 3182-8826

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de:

- Manuais do fabricante;
- Cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- Documentação técnica, quando aplicável.

A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos (impressoras plotter), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A handwritten signature in blue ink, reading "Marcos José Lacerda", is positioned above a solid horizontal line.

Marcos José Lacerda
Unidade de Geotecnologia e Inovação – UGIN